

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP (Pregão Eletrônico n. 8/2013 - Processo Administrativo nº CNJ-ADM-2014/01698).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN 514, Bloco B, Lote 07, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rui Moreira de Oliveira**, Identidade n. 312.834 SSP/DF e CPF n. 183.157.041-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 141, de 29 de agosto de 2014, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. - EPP**, com sede na Alameda Araguaia, 933, conjunto 81, 8º andar, Edifício Alpha Enterprise, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06.455-000, Telefone (19) 3203-0672, CNPJ n. 11.845.291/0001-35, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **Leandro Moreira**, RG n. 30.680.992-8 SSP/SP e CPF n. 285.009.808-69, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 16/2013 com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo n. CNJ-ADM-2014/01698 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

  
DIRETOR-GERAL  
CNJ

  
LEANDRO MOREIRA  
SÓCIO-DIRETOR

### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **03 de junho de 2015**.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, *29* de *ABRIL* de 2015.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

  
Rui Moreira de Oliveira  
Diretor-Geral

  
Leandro Moreira  
Sócio Diretor